



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 73234/2025/MGI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Gabinete 215 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 973/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 679861/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 109, datado de 28 de abril de 2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 973/2025, de autoria da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP), que *"Requer ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos informações relativas à Carreira do Seguro Social"*.

A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da parlamentar indicada, a manifestação contida na Nota Técnica SEI nº 20771/2025/MGI, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Ministério.

Anexo:

Nota Técnica SEI nº 20771/2025/MGI (SEI-MGI nº 50783782).

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Esther Dweck, Ministro(a) de Estado**, em 02/06/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51031817** e o código CRC **7EE00F5E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º Andar, Sala 637 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-4021 - e-mail astecmgi@gestao.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 679861/2025.

SEI nº 51031817



Nota Técnica SEI nº 20771/2025/MGI

Assunto: Requerimento de informação nº 973/2025 - Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP) requer informações relativas à Carreira do Seguro Social.

Referência: Processo nº 679861/2025.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de manifestação acerca do Requerimento de Informação (RIC) nº 973/2025 (50344809), de autoria da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP), que requer *"informações a respeito do descumprimento do Termo de Acordo de Greve nº 37/2024, firmado com as entidades representativas da Carreira do Seguro Social"*.
2. Prestadas as informações no âmbito de competências desta Secretaria de Gestão de Pessoas — SGP, sugere-se o encaminhamento da presente nota à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares deste Ministério — Aspar/MGI, para providências que julgar necessárias.

ANÁLISE

3. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares deste Ministério — Aspar/MGI encaminhou à Secretaria de Gestão de Pessoas por meio do Despacho MGI-GM-ASPAR (50632674) o Requerimento de Informação (RIC) nº 973/2025 (50344809), de autoria da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP), que requer *"informações a respeito do descumprimento do Termo de Acordo de Greve nº 37/2024, firmado com as entidades representativas da Carreira do Seguro Social."* (50344809).
4. No Requerimento de Informação (RIC) nº 973/2025 (50344809), a Deputada formula os seguintes questionamentos:
 - " 1) Quais as razões para a omissão da participação do MGI (órgão gestor do SIPEC) na redação do artigo 21-B da Lei nº 10.855/2004, alterada pela MP 1286/2024??"
 - 2) Qual o posicionamento oficial do Ministério quanto à aprovação das emendas nº 393 e nº 403, que visam sanar tal omissão?
 - 3) Quais providências adotadas pelo MGI para assegurar a instalação e o funcionamento do Comitê Gestor da Carreira do Seguro Social, conforme pactuado nos acordos de greve de 2015 e 2024??"
5. Importa esclarecer sobre a **questão 1** referente aos motivos da retirada da participação do MGI na redação do artigo 21-B da Lei nº 10.855/2004, alterada pela Medida Provisória nº 1286/2024 que, este Órgão Central do Sistema de Pessoal

Civil da Administração Federal — Sipec entende não ser viável participar como membro do Comitê Gestor da Carreira do Seguro Social, uma vez que a sua atuação ocorre na etapa de análise técnica das propostas encaminhadas pelos Órgãos Setoriais do Sipec, no caso específico o Ministério da Previdência Social, inclusive quanto à oportunidade e à conveniência das propostas que possam decorrer do colegiado.

6. Nesse sentido, considerando que este Ministério já dispõe de canais de interlocução e articulação com os órgãos integrantes do Sipec e com as entidades representativas dos servidores das carreiras do Poder Executivo federal, e a necessidade de observância do modelo de segregação de funções, em que não é adequado a uma mesma área participar da elaboração de propostas de reestruturação de carreiras e, posteriormente, emitir um parecer técnico sobre sua adequação, foi feita a alteração dos normativos de criação dos Comitês Gestores de carreiras para a exclusão da participação do Órgão Central do Sipec na composição desses colegiados, conforme o estabelecido na Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024. Ressalta-se que não se trata de uma decisão isolada referente unicamente à Carreira do Seguro Social, mas sim de decisão isonômica aplicada a todo o conjunto de planos e de carreiras dos órgãos e entidades autárquicos e fundacionais que compõem o sistema de carreiras do Poder Executivo federal.

7. Quanto à **questão 2** que pergunta *qual o posicionamento oficial deste Ministério quanto à aprovação das emendas 393 e nº 403, à MPV 1286/2024*, informa-se que foi encaminhado o Projeto de Lei nº 1.466, de 2025, ao Congresso Nacional em substituição à Medida Provisória nº 1.286, de 2024, razão pela qual as emendas perderam seu objeto e por isso não houve posicionamento deste MGI sobre a aprovação ou não das citadas emendas.

8. No que se refere à **questão 3** informa-se que, conforme pactuado no Termo de acordo nº 37/2024, cabe ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS assegurar a instalação e o funcionamento do Comitê Gestor da Carreira do Seguro Social, criado pelo art. 21-B da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto acima, sugere-se o envio desta Nota à Aspar/MGI para conhecimento e providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

MANUELITA DE ALMEIDA VILELA MOURÃO

Assistente

Documento assinado eletronicamente

ELISA MIDORI OKAMURA

Coordenadora de Projeto

De acordo. À consideração da Diretoria de Carreiras e Desenvolvimento de

Pessoas.

Documento assinado eletronicamente
DELCIENE APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA
Coordenadora-Geral de Arquitetura de Carreiras

De acordo. À consideração da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Documento assinado eletronicamente
EDUARDO VIANA ALMAS
Diretor de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas

Aprovo. Encaminhe-se conforme proposto.

Assinatura eletrônica do Dirigente
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Viana Almas, Diretor(a)**, em 20/05/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuelita de Almeida Vilela Mourão, Assistente**, em 20/05/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Midori Okamura, Coordenador(a)**, em 21/05/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Celso Cardoso Junior, Secretário(a)**, em 21/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50783782** e o código CRC **CF79F2F8**.